

NOTA INFORMATIVA

ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira

1. O tempo de serviço prestado de **30 de Agosto de 2005 a 31 de Dezembro de 2007 não é contabilizado para efeitos de progressão nas carreiras**, designadamente do **peçoal docente e peçoal não docente** dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, de acordo com a Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo art. 1.º da Lei n.º 53-C/2006, de 29 de Dezembro.
2. O constante do ponto 2. do Ofício-circular n.º 3/2006, de 3 de Julho, emitido pela DGRHE, é substituído pelo referido no número anterior para efeitos de avaliação do desempenho do peçoal docente.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2007

 Director-Geral

 Idalete Gonçalves
Subdirectora-Geral

(Diogo Sirjões Pereira)